
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.222, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 146.202.184,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 146.202.184,19 (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Duzentos e Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	444042	1.073.036,68
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	335041	1.000.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	251.000,00
241012369114988784 - SEDEME	01500000001	339014	35.000,00
241012369114988784 - SEDEME	01500000001	339033	4.000,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449035	1.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	56.400.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	795.147,51
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	63.000.000,00
291012678214867433 - SETRAN	01500000001	449051	2.600.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	449051	10.000.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	1.150.000,00
852010618315028268 - CPC	01500000001	339039	2.494.000,00
901011030215078880 - FES	01500000001	339030	4.000.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	01500000001	449052	2.400.000,00
TOTAL			146.202.184,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.482, DE 25/07/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.